



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 4.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a abertura de credito suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 para a manutenção do PROURGE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a dotação do orçamento de 2012, para a manutenção do PROURGE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º., fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02 07 01 10 302 1314 2.227 3390 39 – F. 2219 – PROURGE, do Orçamento Municipal de 2012, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação 02 09 04 26 122 1301 1.193 4490 52 – F. 836, do mesmo orçamento.

Art. 3º. O crédito suplementar ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Caso necessário, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 19 de dezembro de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

